

Publicado no D.O.F. nº 9819
Dia 09 / 11 / 2016.



3º Termo Aditivo Convênio nº 102/2014
SEDS/APAE Jaguariaíva

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 102/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE **JAGUARIAÍVA**, OBJETIVANDO AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 074/2012 e 114/2013 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.355.309-0

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a **Paraná Edificações** Autarquia Estadual vinculada a **SEIL** (Secretaria de Infraestrutura e Logística) como **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral Senhor **Luiz Fernando de Souza Jamur**, portador do CPF/MF 393.179.359-15 e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva**, com sede à Rua Florêncio Delgado, nº 203, Jaguariaíva/PR – CEP 84.200-000, CNPJ/MF nº 77.477.115/0001-04, doravante denominado **CONVENIENTE**, representada neste ato pelo seu Presidente Senhor **Valdir José de Oliveira Souza**, portador da CI nº 3.240.471-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 465.116.529-04, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 102/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos (Execução e Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, alterada pelo Segundo Termo Aditivo, ficam prorrogados de 30/10/2016 até a data de 20/01/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário e dos demais termos aditivos, não alteradas por este instrumento.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

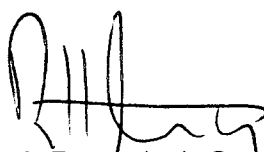
Curitiba, 28 de Outubro de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social



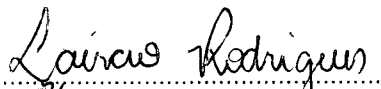
Valdir José de Oliveira Souza
Presidente da APAE
do Município de Jaguariáiva



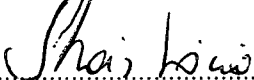
Roberto Maralguim
Diretor de Obras
Paraná Edificações

Luiz Fernando de Souza Jamur
Diretor Geral - Paraná Edificações

TESTEMUNHAS:

1: 

Laércio Rodrigues
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 10.201.036-1 / PR

2: 

RG: 
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR